

EDITAL NRI N.º 01/2019

---

**ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMAS DE MOBILIDADE ACADÊMICA OFERECIDAS PELA UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA – WILMINGTON, UNIVERSIDADE PARCEIRA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

---

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento e nos respectivos Regulamentos, baixa o seguinte:

## **E D I T A L**

**Art. 1º** Ficam definidas, aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, as prerrogativas para a inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas dos Programas de Intercâmbio Acadêmico entre a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - AFESBJ e sua Mantida, a FAE Centro Universitário e a *University of North Carolina – Wilmington* (EUA), para o 2º (segundo) semestre de 2019.

**§1º** Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos do curso em que estiver matriculado até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. ter idade mínima de 18 anos na data do início do seu programa no exterior;
- IV. não haver sofrido sanções disciplinares no âmbito da FAE Centro Universitário.

**§2º** Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

**Art. 2º** A efetivação da inscrição mencionada no *caput* ocorrerá em duas etapas: (a) o discente deverá acessar a área exclusiva do *FAE Connect*, menu *Protocolo On-line, Solicitação e Acompanhamento de Protocolos, Inscrição para Programa de Intercâmbio (NRI)*, pagar a taxa de inscrição e (b) entregar pessoalmente, no Núcleo de Relações Internacionais - NRI, 01 (uma) via do formulário de inscrição específico, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Intercâmbios – Modalidades e Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada.

**Art. 3º** As informações sobre o Programa de Mobilidade Estudantil estão dispostas no quadro a seguir:

Instituição	Período de Inscrição	Nº de vagas	Cursos	Carta de Recomendação	Exame de Proficiência
<b>University of North Carolina - Wilmington</b>	04/02/2019 a 15/03/2019	5 (cinco) Vagas	Design, bacharelado, Engenharia Civil, bacharelado, Engenharia de Produção, bacharelado, Engenharia Mecânica, bacharelado Engenharia Elétrica, bacharelado, Letras: Português e Inglês, licenciatura, Pedagogia, licenciatura, Psicologia, bacharelado ou Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado	Não aplicável	(a) TOEFL iBT - pontuação mínima 71 pontos (b) IELTS - pontuação mínima 6.0

**§1º** Discentes de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil nas Universidades mencionadas no quadro anterior para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

**§2º** Após a entrega do Formulário e pagamento da taxa de inscrição, o NRI entrará em contato para informações sobre a entrega da proficiência na língua estrangeira (conforme a tabela acima); a cópia do passaporte com validade 01 (um) ano e 03 (três) meses após a volta do programa; e a(s) carta(s) de recomendação *dentro da data-limite*.

**§3º** A entrega de toda a documentação fora da data-limite acarretará no não aceite do candidato.

**Art. 4º** Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos aos Programas de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas no quadro do artigo 4º, serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais - NRI;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino.

**Art. 5º** Após o envio do formulário de inscrição específico, o Núcleo de Relações Internacionais – NRI, entrará em contato com o candidato informando sobre os procedimentos necessários exigidos para o Programa na Universidade desejada.

**Art. 6º** Após a entrega da documentação será solicitada a participação do discente intercambista no Projeto Fronteiras.

**Art. 7º** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de um passaporte com validade de até um ano após o retorno do programa e do visto de estudante junto ao Consulado competente.

**Art. 8º** O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 03/2013, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 9º** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais - NRI, pelo endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

**Art. 10.** Este Edital entra em vigor nesta data.

**Art. 11.** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Prof.<sup>a</sup> Areta Ulhana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**